



## 14º TERMO ADITIVO

### Convênio nº 14/2022-SMS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS Municipal, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA**, e de outro o Hospital Filantrópico, **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** doravante denominado simplesmente **HOSPITAL**, resolvem em comum acordo aditar o Convênio nº 14/2022-SMS, celebrado em 01 de dezembro de 2022, nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem como objeto a prestação de serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS na região na qual o HOSPITAL está inserido, em regime de complementação com o poder público municipal, conforme o artigo 199 da Constituição Federal, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção Hospitalar - PNHOSP, nas bases do disposto no Documento Descritivo e na Ficha de Programação Orçamentária - FPO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor global estimado para a execução do presente Convênio, a partir de 01 de maio de 2026 até o término de sua vigência (30/06/2026), será de até R\$ 25.972.833,54 (vinte e cinco milhões, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), os valores provenientes de repasse federal - fonte 05, serão efetivamente repassados ao HOSPITAL, após, e tão somente após, a efetivação da transferência pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, do mesmo modo os valores provenientes de repasse estadual - fonte 02, conforme a Ficha de Programação Orçamentária - FPO e Plano de Trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária de 14 de abril de 2026, instrumentos que integram o ajuste.

Protocolação 01/05 a  
30/06

# PLANO DE TRABALHO

**Prestação de serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) pelo HOSPITAL, que é integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto.**



## 1 Dados Cadastrais da Entidade – Proponente

### 1.1 Entidade

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

### 1.2 CNPJ

59.981.712/0001-81

### 1.3 Endereço

Rua Fritz Jacobs, nº 1236, Boa Vista, São José do Rio Preto – SP.

CEP: 15.025-500.

### 1.4 Telefone

(17) – 2139-9258

### 1.6 e-mail

administracao@santacasariopreto.com.br

## 2 Dados Cadastrais do Dirigente da Entidade

### 2.1 Nome

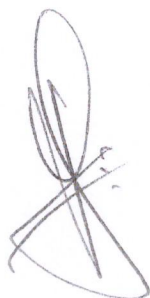
José Nadim Cury

### 2.2 Cargo

Provedor

### 2.3 Data de Posse

04/02/2024



**2.4 CPF**

002.545.948-16

**2.5 RG**

7.770.895

**2.6 Email**

administracao@santacasariopreto.com.br

**3 Dados Cadastrais do Concedente****3.1 Órgão**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto

**3.2 CNPJ**

46.588.950/0001-80

**3.3 Endereço da Sede do Órgão**

Av. Alberto Andaló, nº 3.030 – Bairro Centro, São José do Rio Preto, SP – CEP 15.015-000.

**3.4 Telefone**

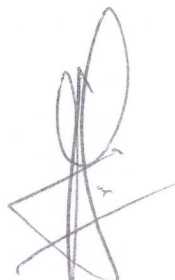
(17) - 3216-9753

**3.5 Nome do responsável pelo Órgão**

Rubem de Oliveira Bottas Neto

**3.6 Cargo**

Secretário Municipal de Saúde



## **4 Identificação do Objeto**

### **4.1. Título do Projeto**

**Prestação de serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) pelo HOSPITAL, que é integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto.**

### **4.2 Objeto a ser Executado**

O Presente Convênio tem como objeto a prestação de serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS na região na qual o HOSPITAL está inserido, em regime de complementação com o poder público municipal, conforme o artigo 199 da Constituição Federal, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP.

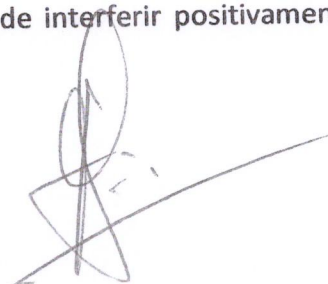
### **4.3 População Alvo**

Os munícipes de São José do Rio Preto, prioritariamente a população que utiliza os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.

### **4.4 Justificativa da Proposição.**

Com a efetivação do Sistema Único de Saúde – SUS, o Município passa a ser responsável pelas ações de assistência em saúde, prevenção e promoção de qualidade de vida.

Diante do aprofundamento do diagnóstico de situação de saúde e uma melhor compreensão dos fatores determinantes do atual quadro epidemiológico, amplia-se a necessidade de intervenções imediatas no sentido de interferir positivamente no quadro de morbidade e mortalidade do Município.



As demandas urgentes, tanto na assistência quanto nas ações de prevenção exigem da gestão, respostas rápidas do Estado que frequentemente não são alcançadas com sua estrutura.

Também a lógica de financiamento pelo Ministério da Saúde com repasses de recursos de investimento e custeio têm exigido a estruturação de serviços, programas e arranjos institucionais que têm como pré-condição a estruturação de equipes para a manutenção do atendimento integral ao usuário do Sistema de Saúde.

Portanto o proponente, que é prestador de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS no Município, cumprindo todas as obrigações determinadas em cláusulas dos instrumentos de convênio, com capacidade instalada e corpo técnico adequado para atender de forma complementar as demandas existentes, cuja estrutura própria do Município se demonstra insuficiente para a execução.

Ademais, o proponente se compromete ao cumprimento das legislações vigentes e auxiliar no acompanhamento e controle dos serviços de saúde prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo flexível quanto à aplicação de parâmetros propostos pelo Gestor do SUS e impostos pela legislação pertinente na realização dos ajustes necessários ao enquadramento no perfil epidemiológico.

## **5 Cronograma de Execução**

### **5.1 Meta**

Manutenção e fortalecimento dos serviços de assistência à saúde na Média e Alta Complexidade de forma integrada, visando o atendimento complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

### **5.2 Etapa/Fase**

Execução e monitoramento das ações dos serviços complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS na Média e Alta Complexidade, visando garantir o funcionamento das atividades de rotina além do incremento, resolutividade e integralidade das ações.



### 5.3 Especificações

Manter e incrementar os serviços de saúde e operacionalizar a assistência prestada na Média e Alta Complexidade, através dos atendimentos discriminados na Ficha de Programação Orçamentária – FPO. No componente hospitalar a assistência prestada corresponde ao quantitativo contratado de 243 leitos hospitalares.

#### 5.3.1 Indicadores Físicos

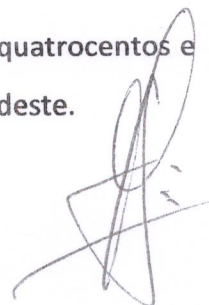
- a) 2.327 (dois mil, trezentos e vinte e sete) procedimentos de Alta Complexidade Ambulatorial por mês;
- b) 184 (cento e oitenta e quatro) procedimentos de Alta Complexidade Hospitalar por mês;
- c) 391 (trezentos e noventa e um) procedimentos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC por mês;
- d) 434 (quatrocentos e trinta e quatro) procedimentos relativos ao PME – Portaria 2.324 de 06/12/2024 – componente ambulatorial e hospitalar – FAEC por mês;
- e) 35.660 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta) procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial por mês;
- f) 1.435 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco) procedimentos de Média Complexidade Hospitalar por mês;

A especificação dos procedimentos que serão realizados mensalmente está contida na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

A meta estabelecida no item “c e d” é meramente uma expectativa, visto que tais procedimentos não estão inseridos no Teto da Média e Alta Complexidade do Município, cujo alcance não será exigido, salvo acordo posterior entre as partes.

#### 5.4.2 Estimativa de Custeio para o Desenvolvimento das ações de saúde

- Até R\$ 12.986.416,77 (Doze milhões, novecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos) por mês, durante a vigência deste.



Para os valores dos Incentivos Federais, serão repassados por competência, dentro das Normas próprias estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

#### **5.4.3 Início**

01 de Maio de 2026

#### **5.4.4 Término**

30 de Junho de 2026

### **6 Plano de Aplicação**

#### **6.1 Natureza da Despesa**

Custeio dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares de Média e Alta Complexidade.

##### **6.1.1 Especificação**

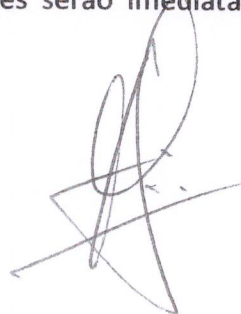
Prestação de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), conforme a Ficha de Programação Orçamentária – FPO, que é parte integrante deste ajuste.

##### **6.1.2 Valor total estimado de repasse pela Concedente (Prefeitura)**

Até R\$ 25.972.833,54 (Vinte e Cinco Milhões, Novecentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) durante a vigência do convênio.

##### **6.1.3 Valor estimado relativo às renúncias e isenções fiscais e subvenções**

Relacionamos abaixo os valores estimados relativos às renúncias e isenções fiscais e subvenções de qualquer natureza da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, cujas eventuais alterações serão imediatamente informadas à Secretaria Municipal de Saúde:



Convênio 04/2025-SMS	R\$ 250.00,00
Convênio 15/2022-SMS	R\$ 50.614.165,89
Convênio 12/2025-SMS	R\$ 1.894.695,11
Convênio 11/2025-SMS	R\$ 2.058.806,04
Convênio 15/2024-SMS	R\$ 449.851,09
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$55.267.518,13</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$65.063.989,80</b>

## 7 Cronograma de Desembolso

### 7.1 Concedente (Prefeitura)

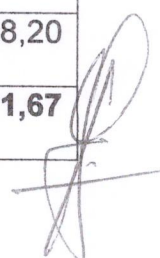
Meta	03/2026	04/2026
Alta Complexidade Ambulatorial	964.317,96	X 964.317,96
Alta Complexidade Hospitalar	1.009.114,28	X 1.009.114,28
Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	880.698,88	✓ 880.698,88
Média Complexidade Ambulatorial	569.164,19	X 569.164,19
Média Complexidade Hospitalar	2.024.461,35	X 2.024.461,35
Incentivos (Ministério da Saúde)	1.157.379,32	X 1.157.379,32
Assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras; tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022. <sup>1</sup>	200.000,00	X 200.000,00
Tabela SUS Paulista - Complementação Res. SS nº 198 - Rep., de 29 de dezembro de 2023. <sup>2</sup>	5.406.350,79	X 5.406.350,79
Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Ambulatorial – Fundo de ações Estratégicas e Compensação - FAEC	94.930,00	X 94.930,00
Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Cirurgias Hospitalares – Fundo de ações Estratégicas e Compensação - FAEC	880.000,00	X 880.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$12.986.416,77</b>	<b>R\$12.986.416,77</b>

1) Valor da isenção usufruída pela pessoa jurídica – Folha de Pagamento e Terceiros – CNPJ  
59.981.712/0001-81 – Ano de 2025:

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 20%	RAT - média de 3%	TERCEIROS (outras entidades) 5,8%	TOTAL
R\$ 14.342.444,92	R\$ 2.134.065,89	R\$ 4.125.860,72	R\$ 20.602.371,53

### AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

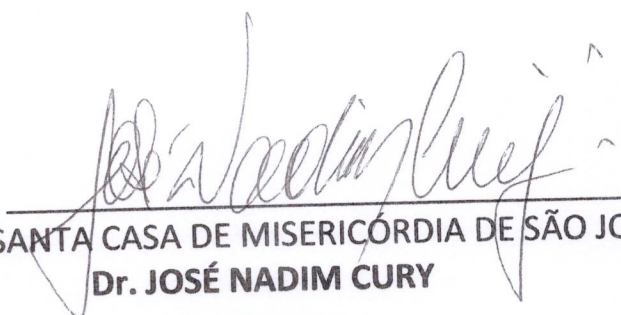
CONVÊNIOS	VALOR FINANCEIRO
Convênio 247/2025-SES	R\$ 250.000,00
Convênio 654/2025 - SES	R\$ 200.000,00
Convênio 975/2025-SES	R\$ 300.000,00
Convênio 1036/2025- SES	R\$ 149.309,30
Convênio 1012/2024- SES	R\$ 1.095.912,30
Convênio 1304/2024 -SES	R\$ 363.630,77
Convênio 1394/2024-SES	R\$ 165.694,49
Convênio 332/2025-SES	R\$ 100.000,00
Convênio 310/2025-SES	R\$ 250.000,00
Convênio 1395/2024-SES	R\$ 194.362,79
Convênio 1455/2024-SES	R\$ 66.433,59
Convênio 219/2025-SES	R\$ 4.815.295,36
Convênio 1458/2024-SES	R\$ 841.196,65
Convênio 1538/2024-SES	R\$ 180.650,67
Convênio 1539/2024-SES	R\$ 20.037,55
Convênio 1562/2025-SES	R\$ 803.948,20
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 9.796.471,67</b>



<sup>1</sup> - Para os valores da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras; serão transferidos à Entidade os exatos valores repassados pelo Ministério da Saúde e estabelecidos nas portarias de repasse que tratarão do tema. O valor da Assistência Financeira complementar da União já está contemplado no item Incentivos (Ministério da Saúde).

<sup>2</sup> Tabela SUS Paulista - Complementação Res. SS nº 198 - Rep., de 29 de dezembro de 2023. Os valores serão efetivamente repassados após transferência da Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece a Resolução SS nº 198, de 29/12/2023 Rep. - Artigo 6º - Parágrafo Quarto.

São José do Rio Preto, 08 de Abril de 2026.

  
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
**Dr. JOSÉ NADIM CURY**  
**PROVEDOR**